

## **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 38, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL  
PORTARIA N. 38/2020.**

### **Suspensão de Prazos Processuais e Prescricionais**

A presidente do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01-DF), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decretação de pandemia do novo coronavírus – COVID-19 – pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que recomenda a não circulação de pessoas para evitar o contágio;

Considerando a Instrução Normativa do Conselho Federal de Psicologia, n. 1 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e prescricionais no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia e alterações posteriores,

Considerando a data limite de 03 de janeiro de 2021, estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia por meio da Instrução Normativa n. 06/2020, para a suspensão dos prazos processuais e prescricionais e a não prorrogação desse prazo até esta data, por meio de nova Instrução Normativa,

Considerando o atual regime de teletrabalho instituído pelo CRP 01-DF por meio da Portaria n. 08-2020, publicada em 16 de março de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus,

Considerando o disposto no Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP n. 11-2019) quanto às situações em que os atos processuais devem ocorrer presencialmente, como nas sessões de julgamento (art. 106-117),

Considerando a necessidade de suspender os prazos processuais e prescricionais dos processos administrativos e disciplinares que tramitam no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º **Os prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares**, suspensos por Instrução Normativa do Conselho Federal de Psicologia nº 1, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores, ficam suspensos, no âmbito do CRP 01-DF, **até o dia 08 de fevereiro de 2021**.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2020.

**Thessa Laís Pires e Guimarães**

Conselheira Presidenta

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal— CRP-01



Documento assinado eletronicamente por **Thessa Laís Pires e Guimarães, Conselheira(o) Presidente**, em 14/12/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0267244** e o código CRC **EBC6A30E**.